



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



REQUERIMENTO Nº 295/2023

JANE DELALIBERA – PL, Vereadora com assento nesta Casa, com fulcro nos arts. 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer à Mesa, ouvido o Soberano Plenário, que esse expediente seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ari Lafin, Prefeito Municipal, com cópia para a Secretaria Municipal de Administração, **requerendo a lista completa de imóveis que são de propriedade do município de Sorriso, bem como a cópia da matrícula atualizada de cada imóvel.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que disponibilizar a lista de imóveis públicos e suas respectivas matrículas é um passo fundamental para promover transparência na administração dos bens pertencentes ao município;

Considerando que possuir o registro atualizado dos imóveis municipais facilita a administração e manutenção desses bens, garantindo que sejam utilizados de maneira eficiente para atender às necessidades da comunidade;

Considerando que a posse de informações precisas sobre os imóveis do município ajuda a prevenir possíveis irregularidades, como ocupações indevidas ou tentativas de venda ilegal de propriedades públicas;

Considerando que conhecer a totalidade dos imóveis públicos disponíveis possibilita o planejamento urbano estratégico, considerando a utilização adequada desses espaços em benefício da população;

Considerando que dispor de inventário completo de imóveis públicos pode viabilizar parcerias com o setor privado para o desenvolvimento de projetos de interesse comum;

Considerando que os pedidos de informações são instrumentos dispostos ao exercício da atividade parlamentar no exame, aferição, averiguação e investigação das atividades desenvolvidas pelos poderes públicos, em especial o Poder Executivo, na compreensão da função fiscalizadora da Câmara, observando com vigília se as ações e atividades da Administração Pública se fazem conforme os princípios régios expressos pela Constituição Federal e os implícitos do direito pátrio, uma vez que estão os Vereadores investidos do controle externo, consubstanciados no art. 31 da Constituição Federal e inciso X do art. 13 da Lei Orgânica Municipal;

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de outubro de 2023.


JANE DELALIBERA
Vereadora PL